



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 236 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza do a expedir títulos definitivos de lotes urbanos e suburbanos, às seguintes pessoas abaixo descritas: +

ANALIA ANTUNES ARAUJO, lote letra D quarteirão nº 46; ELEODORA RAMIRES, lote letra F quarteirão nº 106; NARCIZO MASCARENHAS, lote letra A quarteirão nº 106; ROMUALDO FERNANDES, lote letra D quarteirão nº 21; DEUZA AMARAL D' AMORE, lote letra C quarteirão 27; ERNESTINA LEDESMA, lote letra C quarteirão nº 8; AMADOR FLORES SOBRINHO, lote nº 7 quarteirão nº 30; - MARIA TEREZA FLORES, lote nº 5 quadra nº 30; ADELINA FLORES DE OLIVEIRA, lote nº 8 quadra nº 16; FRANCELINA DAS NEVES FLORES, lote nº 8 quadra nº 30; FRANCISCO BENITES, lote nº 1 quadra nº 30; MARIA LUIZA FRAGA, lote nº 5 quadra nº 21; JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, lote nº 4 quadra nº 16; - - QUILHERMINA BARBOSA, lote nº 1 quadra 16; LEILA DE OLIVEIRA PEREIRA, lote nº 5 quadra nº 11; BENTA FERNANDES PINTO, lote nº 1 quadra 39; ERALDO FERREIRA, lote nº 8 quadra nº 13; CEZARIA FLORES DE OLIVEIRA, lote nº 6 quadra nº 15; NOÉ FRAGA, lote nº 3 quadra nº 30; JUVENTINO BARBOSA, lote nº 5 quadra 15; MARIA EUGENIA GOMES DE OLIVEIRA, lote nº 7 quadra nº 12; HERMENEZILE SOARES, lote nº 3 quadra nº 13; MARIA RAMONA CACERES, lote nº 6 quadra 21; ROMARIO FRAGA, lote nº 5 quadra nº 18; WALDORACY MACHADO, chacara 215-A; FILOMENO NANTES RODRIGUES, chacara nº 38; ANTONIO DE JESUS ABREU HOLSBACK, chacara nº 37; ADOLFO ARAUJO HOLSBACK, chacara nº 36; TELESF BENITES, chacara nº 300; DORI SALDANHA VARGAS, chacar nº 228; VITORINO ESCOBAR, chacara nº 230; DENIR SALDANHA VARGAS, chacara nº 227; MAFALDA DONARIA VIANA, chacara nº 80; QUINTINO VIANA, chacara nº 36; ROSA BANDEIRA RODRIGUES, chacara nº 25; JOSÉ JARDIM DE MATOS, chacara nº 64; PASCO PAREDES, chacara nº 63; ALCIDES PEREIRA DA SILVA, chacara nº 89; EUSTAQUO GOMES, chacara nº 57; ADELAIDE MARTINS JARA, chacara nº 175.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em constrario.

Amambai, 14 de Novembro de 1961

*Heron da Rosa Brum*

Heron da Rosa Brum  
Prefeito